



RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES N.º 8/2004

RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL UM CONJUNTO DE MEDIDAS A
SEREM IMPLEMENTADAS RELATIVAMENTE À “VIA RÁPIDA” ANGRA
/PRAIA

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, resolve nos termos constitucionais e estatutários recomendar ao Governo Regional, que relativamente à via rápida na Ilha Terceira, promova:

- Correção dos necessários troços de modo a proporcionar um eficaz escoamento das águas e a evitar o aquaplaning;
- Instalação de separadores laterais e também de separadores centrais, uns e outros, nos troços onde sejam necessários e desde que a largura da via o permita;
- Aumento significativo da quantidade de placas reflectoras na estrada, nos cruzamentos e restauração de todos os sinais apostos no pavimento;
- Colocação de painéis, quando necessário luminosos, fornecendo indicações e alertando para os diversos perigos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

- Iluminação de todos os cruzamentos e zonas de perigo potencial;
- Junto das Câmaras Municipais e em colaboração com as associações do sector, as condições para a elaboração de regulamentação disciplinadora das mudanças de gado e criação de condições para a melhor vedação dos cerrados adjacentes à estrada;
- Diligências junto da PSP no sentido do aumento das acções preventivas e de fiscalização nomeadamente nos dias em que se verificarem condições propícias à ocorrência de acidentes;
- Criação de condições que permitam preparar uma remodelação completa da “Via Rápida”.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 12 de Maio de 2004.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes